

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Vitorino, Estado do Paraná, faz saber através do Prefeito Municipal, o senhor Marciano Vottri, na publicação da lei 2203, de 12 de março de 2026 no Diário Oficial do Município, no dia 13 de março de 2026, na edição nº 3488a:

**ONDE SÊ LÊ:**

“Art. 3º .....(....)”

Parágrafo único - O cargo de Gerente de Atendimento e Programas da Agricultura Familiar, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, passa para o nível de vencimento CC04.”

**LEIA-SE**

“Art. 3º .....(....)”

Parágrafo único - O cargo de Gerente de Atendimento e Programas da Agricultura Familiar, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, passa para o nível de vencimento CC03.”

**ONDE SÊ LÊ:**

**Art.7º.** O Anexo II, da Lei 959/2007, passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

**Anexo II****QUADRO ÚNICO DE CARGOS ADMINISTRATIVOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO — POR SECRETARIA**

1	Gerente de Assessoramento Administrativo	CC13
1	Gerente de Programas Sociais para Mulheres	CC6
1	Gerente de Proteção Social Especial	CC6
	<b>Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio</b>	
2	Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas	CC7
1	Gerente de Infraestrutura Urbana	CC7
1	Gerente de Apoio Técnico e Fiscalização	CC8
1	Assessor Técnico de Projetos	CC5
1	Gerente de Projetos Urbanos	CC4
1	Gerente de Assessoramento e Apoio à Indústria e Comércio	CC13
	<b>Secretaria de Desenvolvimento de Interior e Agricultura</b>	
1	Gerente de Infraestrutura	CC7
1	Gerente de Atendimento e Programas da Agricultura Familiar	CC4
1	Gerente de Planejamento e Desenvolvimento do Interior e Agricultura	CC2
1	Gerente de Planejamento de Serviços Rurais	CC2
	<b>Secretaria de Defesa e Promoção do Meio Ambiente</b>	
1	Gerente de Saneamento Básico, Água, Esgoto e Coleta de Lixo	CC7
1	Gerente de Assessoramento Administrativo	CC13
52	<b>TOTAL</b>	

**LEIA-SE:**

**Art.7º.** O Anexo II, da Lei 959/2007, passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

**Anexo II****QUADRO ÚNICO DE CARGOS ADMINISTRATIVOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO — POR SECRETARIA**

N.º	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
	<b>Gabinete do Prefeito</b>	
1	Assessor Jurídico	CC1
2	Assessor de Gabinete	CC1
1	Assessor Especial do Chefe do Poder Executivo	CC6

1	Assessor de Comunicação	CC7
1	Ouvidor	CC9
1	Secretário Executivo	CC9
1	Assessor de Atendimento Institucional	CC12
1	Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral	CC06
	<b>Secretaria de Administração e Planejamento</b>	
1	Gerente de Contabilidade	CC8
1	Gerente de Administração Financeira	CC5
1	Gerente de Licitações e Contratos	CC2
1	Gerente de Recursos Humanos	CC2
1	Gerente de Compras, Patrimônio e Almoxarifado	CC5
1	Gerente de Manutenção de Veículos e Equipamentos	CC9
1	Gerente de Tecnologia da Informação	CC11
1	Gerente de Logística Descentralizada/Integrada	CC7
1	Gerente de Planejamento Estratégico	CC2
1	Gerente da sede administrativa descentralizada	CC6
	<b>Secretaria de Fazenda</b>	
1	Gerente de Administração Tributária	CC7
	<b>Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>	
1	Gerente de Projetos de Educação	CC1
2	Gerente de Apoio Administrativo e Operacional	CC11
1	Gerente de Ensino Fundamental	CC5
1	Gerente de Educação Infantil	CC9
1	Gerente de Desenvolvimento da Cultura	CC4
1	Gerente de Desenvolvimento de Esporte e Lazer	CC13
1	Gerente de Gestão de Documentação Escolar	CC6
	<b>Secretaria de Saúde</b>	
1	Gerente de Administração Geral da Saúde	CC1
1	Gerente de Serviços de Saúde Fora Domicílio	CC7
1	Gerente de Controle de Epidemiologia e Serviços Conveniados	CC7
2	Gerente de Saúde em Atenção Básica	CC7
2	Gerente de Controle de Farmácia e Material Ambulatorial	CC7
1	Gerente De Transporte de Emergência e Saúde	CC7
	<b>Secretaria de Desenvolvimento Social</b>	
1	Gerente de Assistência Social, Família e Idoso	CC10
1	Gerente de Programas e Projetos Sociais	CC7
1	Gerente de Assessoramento Administrativo	CC13
1	Gerente de Programas Sociais para Mulheres	CC6
1	Gerente de Proteção Social Especial	CC6
	<b>Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio</b>	
2	Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas	CC7
1	Gerente de Infraestrutura Urbana	CC7
1	Gerente de Apoio Técnico e Fiscalização	CC8
1	Assessor Técnico de Projetos	CC5
1	Gerente de Projetos Urbanos	CC4
1	Gerente de Assessoramento e Apoio à Indústria e Comércio	CC13
	<b>Secretaria de Desenvolvimento de Interior e Agricultura</b>	
1	Gerente de Infraestrutura	CC7
1	Gerente de Atendimento e Programas da Agricultura Familiar	CC3
1	Gerente de Planejamento e Desenvolvimento do Interior e Agricultura	CC2
1	Gerente de Planejamento de Serviços Rurais	CC2
	<b>Secretaria de Defesa e Promoção do Meio Ambiente</b>	
1	Gerente de Saneamento Básico, Água, Esgoto e Coleta de Lixo	CC7
1	Gerente de Assessoramento Administrativo	CC13

54	TOTAL	
----	-------	--

Com a devida correção por meio da presente errata, a Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Lei nº 2203, de 12 de março de 2026**

**SÚMULA:** Altera a Lei 959, de 19 de dezembro de 2007, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Altera os níveis de vencimento dos seguintes cargos:

- I - Assessor de Atendimento Institucional – vinculado ao Gabinete do Prefeito – altera para o nível CC12.
- II - Gerente de Desenvolvimento da Cultura – vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - altera para o nível CC04.
- III - Gerente de Licitações e Contratos – vinculado à Secretaria Municipal Administração e Planejamento - altera para o nível CC02.
- IV - Gerente de Recursos Humanos – vinculado à Secretaria Municipal Administração e Planejamento - altera para o nível CC02.
- V - Gerente de Apoio Técnico e Fiscalização – vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio – altera para o nível CC08.

**Art. 2º.** Altera a nomenclatura do cargo de **Gerente de Infraestrutura III**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, para **Gerente de Planejamento e Desenvolvimento do Interior e Agricultura**, que contará com as seguintes atribuições:

- I – Planejar, coordenar e supervisionar a elaboração, implantação e execução de programas, projetos e ações técnicas vinculadas ao desenvolvimento do interior e às políticas públicas agrícolas do Município;
- II – Desenvolver, orientar e implementar normas, sistemas, métodos e procedimentos técnicos voltados à simplificação, racionalização e padronização dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura;
- III – Monitorar, avaliar e controlar o desempenho técnico dos programas e projetos, propondo ajustes, melhorias e medidas corretivas sempre que necessário;
- IV – Gerenciar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, em consonância com as diretrizes estratégicas institucionais;
- V – Planejar, organizar, dirigir e controlar as rotinas administrativas, assegurando o adequado funcionamento dos setores sob sua responsabilidade;
- VI – Gerenciar equipes de trabalho, promovendo a orientação, distribuição de tarefas, acompanhamento de desempenho e alinhamento dos servidores aos planos, metas e diretrizes institucionais;
- VII – Promover a integração entre os setores técnicos e administrativos, garantindo fluxo eficiente de informações e execução coordenada das ações;
- VIII – Atuar no monitoramento e controle das atividades administrativas, visando eficiência, economicidade, transparência e melhoria contínua dos processos.
- IX - Realizar outras atividades de competência da Secretaria, por determinação do Secretário ou do Prefeito Municipal.

**Art. 3º.** Altera a nomenclatura do cargo de **Gerente de Infraestrutura II**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, para **Gerente de Atendimento e Programas da Agricultura Familiar**, que contará com as seguintes atribuições:

- I – Gerenciar o atendimento aos agricultores familiares, produtores rurais, associações, cooperativas e municípios em geral, prestando informações, orientações e esclarecimentos sobre os serviços, programas e ações desenvolvidas pela pasta;
  - II – Monitorar o encaminhamento de demandas apresentadas pelos usuários dos serviços da Secretaria, promovendo o adequado fluxo de informações entre os setores internos;
  - III – Participar da execução e acompanhamento dos Programas de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, bem como de outros programas correlatos, em articulação com os setores responsáveis;
  - IV – Auxiliar na organização de cadastros, chamadas públicas, reuniões, agendas, registros e demais procedimentos administrativos relacionados aos programas de aquisição de alimentos da agricultura familiar;
  - VI – Acompanhar o cumprimento de prazos, metas e orientações estabelecidas nos programas e ações sob sua responsabilidade, comunicando eventuais necessidades de ajustes à chefia imediata;
  - VI – Colaborar na elaboração de relatórios, registros e informações administrativas decorrentes das atividades de atendimento ao público e dos programas acompanhados;
  - VII – desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal do Desenvolvimento do Interior e Agricultura, compatíveis com a natureza do cargo.
  - VIII - realizar outras atividades de competência da Secretaria, por determinação do Secretário ou do Prefeito Municipal.
- Parágrafo único - O cargo de Gerente de Atendimento e Programas da Agricultura Familiar, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, passa para o nível de vencimento CC03.

**Art. 4º.** Altera a nomenclatura do cargo de **Gerente de Infraestrutura I**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, para **Gerente de Infraestrutura**, mantendo as mesmas atribuições originárias.

**Art. 5º.** Altera a nomenclatura do cargo de **Gerente de Comunicação Integrada**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para **Gerente da sede administrativa descentralizada**, que passará a contar com as seguintes atribuições:

- I – Gerenciar, coordenar e supervisionar o funcionamento da Sede Administrativa Descentralizada do Município, localizada em bairro distinto da sede administrativa central, garantindo o pleno atendimento às demandas administrativas da população local;
- II – Planejar, organizar e acompanhar as atividades da sala multifuncional e multissetorial, assegurando suporte operacional às ações e serviços de todas as Secretarias Municipais;
- III – Atuar como elo institucional entre o Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e as demais Secretarias, promovendo a integração administrativa e a descentralização dos serviços públicos;
- IV – Coordenar o uso compartilhado dos espaços, equipamentos e recursos da sede descentralizada, zelando pela eficiência, economicidade e bom atendimento ao público;
- V – Supervisionar e acompanhar o funcionamento da Agência Comunitária dos Correios instalada na sede, garantindo o adequado suporte administrativo ao servidor técnico responsável, bem como o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos pelos Correios;
- VI – Organizar e supervisionar o atendimento ao cidadão, assegurando a prestação de informações, o recebimento de demandas, requerimentos e encaminhamentos aos setores competentes;
- VII – Apoiar a execução de programas, projetos e ações institucionais das diversas Secretarias Municipais no âmbito da sede descentralizada;

VIII – Elaborar relatórios periódicos de atividades, atendimentos e demandas, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

IX – Zelar pela conservação do patrimônio público, controle de materiais, organização dos serviços gerais e bom funcionamento da unidade administrativa;

X – Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento e/ou pelo Prefeito Municipal, de acordo com a necessidade do serviço público.

**Parágrafo único** - O cargo de **Gerente da sede administrativa descentralizada**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, passa para o nível de vencimento CC06.

**Art. 6º.** Cria o cargo de **Gerente de Planejamento de Serviços Rurais**, vinculado à Secretaria Municipal Desenvolvimento do Interior e Agricultura, com vencimentos no nível CC02, que contará com as seguintes atribuições:

I - Coordenar o planejamento, execução e monitoramento de projetos de infraestrutura rural, tanto em obras de pavimentação, quanto em sistemas de drenagem, e dentro outros.

II - Elaborar cronogramas, definir metas e indicadores de desempenho para os projetos.

III - Gerenciar recursos financeiros, humanos e materiais, garantindo o cumprimento do orçamento e dos prazos.

IV - Garantir a qualidade e conformidade das obras e serviços executados, respeitando normas técnicas e ambientais.

V - Coordenar a realização de estudos técnicos e de viabilidade para novas infraestruturas rurais.

VI - Supervisionar a manutenção e ampliação das infraestruturas já existentes.

VII - Atuar junto a órgãos públicos, associações de produtores, cooperativas e outras entidades para viabilizar projetos e obter financiamentos.

VIII - Promover o uso de tecnologias inovadoras para a melhoria da infraestrutura rural.

IX - Coordenar e orientar equipes multidisciplinares envolvidas nos projetos.

X - realizar outras atividades de competência da Secretaria, por determinação do Secretário ou do Prefeito Municipal.

**Art.7º.** O Anexo II, da Lei 959/2007, passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

## Anexo II

### QUADRO ÚNICO DE CARGOS ADMINISTRATIVOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO — POR SECRETARIA

N.º	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
	<b>Gabinete do Prefeito</b>	
1	Assessor Jurídico	CC1
2	Assessor de Gabinete	CC1
1	Assessor Especial do Chefe do Poder Executivo	CC6
1	Assessor de Comunicação	CC7
1	Ouvidor	CC9
1	Secretário Executivo	CC9
1	Assessor de Atendimento Institucional	CC12
1	Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral	CC06
	<b>Secretaria de Administração e Planejamento</b>	
1	Gerente de Contabilidade	CC8
1	Gerente de Administração Financeira	CC5
1	Gerente de Licitações e Contratos	CC2
1	Gerente de Recursos Humanos	CC2
1	Gerente de Compras, Patrimônio e Almoxarifado	CC5
1	Gerente de Manutenção de Veículos e Equipamentos	CC9
1	Gerente de Tecnologia da Informação	CC11
1	Gerente de Logística Descentralizada/Integrada	CC7
1	Gerente de Planejamento Estratégico	CC2
1	Gerente da sede administrativa descentralizada	CC6
	<b>Secretaria de Fazenda</b>	
1	Gerente de Administração Tributária	CC7
	<b>Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>	
1	Gerente de Projetos de Educação	CC1
2	Gerente de Apoio Administrativo e Operacional	CC11
1	Gerente de Ensino Fundamental	CC5
1	Gerente de Educação Infantil	CC9
1	Gerente de Desenvolvimento da Cultura	CC4
1	Gerente de Desenvolvimento de Esporte e Lazer	CC13
1	Gerente de Gestão de Documentação Escolar	CC6
	<b>Secretaria de Saúde</b>	
1	Gerente de Administração Geral da Saúde	CC1
1	Gerente de Serviços de Saúde Fora Domicílio	CC7
1	Gerente de Controle de Epidemiologia e Serviços Conveniados	CC7

2	Gerente de Saúde em Atenção Básica	CC7
2	Gerente de Controle de Farmácia e Material Ambulatorial	CC7
1	Gerente De Transporte de Emergência e Saúde	CC7
	<b>Secretaria de Desenvolvimento Social</b>	
1	Gerente de Assistência Social, Família e Idoso	CC10
1	Gerente de Programas e Projetos Sociais	CC7
1	Gerente de Assessoramento Administrativo	CC13
1	Gerente de Programas Sociais para Mulheres	CC6
1	Gerente de Proteção Social Especial	CC6
	<b>Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio</b>	
2	Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas	CC7
1	Gerente de Infraestrutura Urbana	CC7
1	Gerente de Apoio Técnico e Fiscalização	CC8
1	Assessor Técnico de Projetos	CC5
1	Gerente de Projetos Urbanos	CC4
1	Gerente de Assessoramento e Apoio à Indústria e Comércio	CC13
	<b>Secretaria de Desenvolvimento de Interior e Agricultura</b>	
1	Gerente de Infraestrutura	CC7
1	Gerente de Atendimento e Programas da Agricultura Familiar	CC3
1	Gerente de Planejamento e Desenvolvimento do Interior e Agricultura	CC2
1	Gerente de Planejamento de Serviços Rurais	CC2
	<b>Secretaria de Defesa e Promoção do Meio Ambiente</b>	
1	Gerente de Saneamento Básico, Água, Esgoto e Coleta de Lixo	CC7
1	Gerente de Assessoramento Administrativo	CC13
54	<b>TOTAL</b>	

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 17 de março de 2026.

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Indrya Samara Eschembach  
**Código Identificador: 7208FB43**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2026. Edição 3491  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>